



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 559, C.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, por anulação de dotação, em valor que especifica, e dá outras providências.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, por anulação de dotação, para elaboração do Plano de Combate as Perdas no Sistema de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 5.425,80 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), serão suportados pelo Município a título de contrapartida.

Art. 2º- A abertura do presente crédito observará à seguinte classificação institucional, funcional-programática e econômica:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.04.03	ÁGUA E ESGOTO
17	SANEAMENTO
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0276	ELABORAÇÃO PLANO COMBATE AS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17.512.0276.1266.0000	PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.00	GERAL

Art. 3º- Fica autorizada à inclusão da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei nos anexos das peças de planejamento PPA e LDO, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Trabiju, 11 de maio de 2.017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária